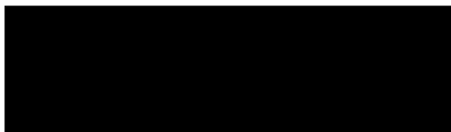


JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exmo. Senhor
Paulo Jorge Coito Duarte



Assunto: “Aquisição de serviços de motorista para o “Porta-a-Porta” Alvalade” - Processo n.º59/AJ/JFA/2018– **Convite**

Exmo. Senhor,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de dezembro de 2018, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a **“Aquisição de serviços de motorista para o “Porta-a-Porta” Alvalade” - Processo n.º59/AJ/JFA/2018**, venho pelo presente convidar V. Exa. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, a vigorar pelo prazo de dezoito meses e vinte dias, com início a 12 de dezembro de 2018 e *terminus* a 31 de Junho de 2020.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.ºs 5 e 5-B, 2.º andar, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e fax n.º 21 842 83 99 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt.
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea d) do art. 20º do CCP.
3. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o valor de € 806,23 (oitocentos e seis euros e vinte e três cêntimos) mensais, num total de €15.049,63 (quinze mil e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal se aplicável.
4. O prazo para apresentação da proposta é de 2 (dois) dias, podendo a mesma ser entregue diretamente na sede da Freguesia de Alvalade ou remetida através de carta, fax ou correio eletrónico, para os contactos identificados no n.º 1 do presente Convite.
5. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e, assim, pelos **Anexos I e II** ao presente Convite.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

6. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da decisão de adjudicação da proposta, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
 - a) Modelo constante do **Anexo III** ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos - ou código para consulta online – de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
8. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.
9. A entidade publica adjudicante, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, designa como gestor do contrato a Dra. Sara Magalhães

Lisboa, em 3 de dezembro de 2018.

P'lo Presidente,



Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)